

DECRETO N.º 51.870, DE 08/09/2026.

**CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem vencimentos e não completou os 16 (dezesesseis) anos de efetivo exercício para a Progressão Horizontal por Merecimento, conforme artigo 43, inciso II, da Lei N.º 4.695, de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que o período de licença compreendeu de 04/04/2022 a 30/06/2024, conforme Portaria n.º 18.306, de 09/06/2022 e Portaria n.º 20.254, de 28/06/2024;

CONSIDERANDO que de acordo com a lei nº 2.897/2006 art. 18 IV (lei vigente até 31/03/2024) a servidora esteve afastada por 819 (oitocentos e dezenove) dias e não faz jus a avaliação de desempenho o servidor que estiver afastado para licença sem remuneração e, por este motivo, seu período de avaliação foi postergado;

CONSIDERANDO que, a partir de 02/04/2024, passou a vigorar a Lei n.º 4.695/2024, e conforme Art. 50, I e II da referida Lei, “a primeira avaliação periódica de desempenho ocorrerá em 2024 e o primeiro processo de evolução funcional ocorrerá em 2025, garantido o efeito financeiro desde a data da implementação dos requisitos;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 34 da Lei nº 4.695 de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 89 (oitenta e nove) dias após 02/04/2024, data em que a Lei n.º 4.695/2024 entrou em vigor;

CONSIDERANDO que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 02/2023, postergou seu período de avaliação e passou a ter direito em 08/2024, quando passou a vigorar a Lei n.º 4.695/2024, e os critérios para obtenção da progressão horizontal foram alterados.

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluída do Decreto N.º 50.348, de 09/12/2025 a servidora CREUSIMAR DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n.º 13.179, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil.

Art. 2.º Fica concedido a servidora CREUSIMAR DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n.º 13.179, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, cód./classe – referência “MG25 – II/4”, progressão horizontal, passando para cód./classe – fls. 16 referência “MG25 – II/5”, referente a aquisição dos direitos ocorrida a partir de 08/2024 conforme documentos contidos no Processo Eletrônico nº 16.837/2026.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal